
**Edital para a realização de Atividades Curriculares de Integração Ensino,
Pesquisa e Extensão a serem realizadas na UFSCar**

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

1 JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Para atingir esse fim a Resolução CoEx no. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, dispõe sobre as concepções, os objetivos e as ações de Extensão na UFSCar. Em seu Capítulo I, artigo 2º define as ações de extensão universitária “aquelas voltadas para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal disponível em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico-político, que promove a interação transformadora da Universidade e da sociedade”.

Na mesma Resolução, no Capítulo I, artigo 3º encontra-se a afirmação que “as ações de extensão são consideradas parte ou etapa integrante dos processos de produção de conhecimento e não como algo separado desses processos”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Nessa direção, este edital tem por objetivo disciplinar a realização de Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE) a serem realizadas na UFSCar no primeiro semestre de 2019.

As ACIEPE são uma experiência educativa, cultural e científica que, articulando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão, em uma atividade **de 60 (sessenta) horas**, procura viabilizar e estimular o seu relacionamento com diferentes segmentos da sociedade. Enquanto atividades de ensino, as ACIEPE são incorporadas no contexto dos cursos de graduação da Universidade sendo equivalentes a uma **disciplina de 4 (quatro) créditos**, garantindo a creditação no currículo de graduação dos alunos regularmente matriculados na UFSCar. Mais informações sobre as características e fundamentos das

ACIEPE podem ser obtidas na página da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em <http://www.proex.ufscar.br>.

2 OBJETIVOS

2.1 Este edital destina-se a disciplinar e apoiar a realização de ACIEPE para o primeiro semestre de 2019. A critério do Conselho de Extensão, **poderão ser alocados recursos financeiros** para a concessão de bolsas para monitores, os quais serão distribuídos entre as atividades aprovadas por ordem de classificação.

2.2 Havendo aporte financeiro para o presente edital, este aporte somente contemplará a concessão de bolsas para alunos de graduação regularmente matriculados e inscritos em disciplinas na Universidade.

2.3 Todas as ACIEPE propostas para o primeiro semestre de 2019 devem ser submetidas a este edital, e devem estar vinculadas a programas de extensão regulares. Além disso, sua tramitação deverá, necessariamente, ter origem e ser aprovada no âmbito de um Departamento Acadêmico, uma vez que se constituem como atividades complementares inseridas nos currículos de graduação.

3 PROPONENTES

3.1 Poderão submeter propostas de ACIEPE os docentes efetivos, seniores, voluntários e substitutos (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) vinculados à UFSCar. A quebra do vínculo deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

3.2 O coordenador da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão (concluídas até dezembro de 2017) realizadas sob sua coordenação. As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para os prazos de tramitação e atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos.

4 APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

4.1 Propostas de ACIEPE não concorrem com outras vinculadas aos demais editais da ProEx, de modo que o proponente pode participar de outras ações apoiadas e/ou financiadas pela ProEx ao mesmo tempo. Ressalta-se a importância da aderência da proposta às concepções de uma ACIEPE.

4.2 As propostas deverão ser registradas online através do sistema ProExWeb (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento do formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Re-ofertar uma atividade” (no caso de uma nova oferta de atividade que já ocorreu), vinculada ao presente edital e também a um programa de extensão ativo. A vinculação ao edital é obrigatória e fica a cargo do proponente.

5 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 Não serão admitidas ou habilitadas para concorrer ao presente edital as propostas que apresentarem:

- a) ausência de aderência da proposta com o conceito de ACIEPE, que prevê articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- b) ausência de vínculo da proposta ao presente edital;
- c) ausência de vínculo da proposta a um programa de extensão ativo;
- d) descumprimento do prazo de tramitação da proposta pelo departamento de origem (o acompanhamento da tramitação, para cumprimento dos prazos, é de responsabilidade do proponente);
- e) pendências no encaminhamento de relatórios de atividades de extensão concluídas até dezembro de 2017 ou de relatórios de programas de extensão sob responsabilidade do proponente;
- f) número de horas-aula diferente das **60 horas**, necessárias para que a ACIEPE corresponda a uma disciplina de 4 créditos;
- g) **ausência de ementa** e detalhamento dos conteúdos distribuídos ao longo das 60 horas de oferta da ACIEPE, informações necessárias para o seu cadastramento no SIGA. **Estas informações devem constar nos respectivos campos no sistema ProExWEB.**

5.2 Todas as propostas serão automaticamente encaminhadas para conhecimento da ProEx imediatamente após a sua aprovação pelo setor de origem, paralelamente ao seguimento de sua tramitação nos demais setores envolvidos. Quando da aprovação final da proposta pelo Conselho de Extensão serão excluídos da tramitação todos os setores (e respectivos servidores) que não tenham ainda registrado sua aprovação no sistema.

5.3 A interposição de recursos para as propostas não habilitadas poderá ser feita, exclusivamente no período estipulado no calendário deste edital (Anexo 1), por meio de envio de ofício diretamente à ProEx ou por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail ccex@ufscar.br. Após a data final estipulada no calendário, as propostas não habilitadas serão desvinculadas do edital e os proponentes notificados da possibilidade de enquadramento da proposta em outro tipo de atividade de extensão, ofertada sem as características de uma ACIEPE.

5.4 A análise das propostas habilitadas, após emissão de pareceres, caberá às instâncias de tramitação da ProEx, a saber, Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE) – formada por representantes do Conselho de Extensão, do Conselho de Graduação, do Conselho de Pesquisa e do Conselho de Pós-Graduação –, assim como pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) e do Conselho de Extensão (CoEx).

5.5 As análises quanto ao mérito poderão ser emitidas por pareceristas ad hoc, que, preferencialmente, já tenham coordenado alguma ACIEPE, mas qualquer docente dos quadros da UFSCar poderá ser consultado para esta finalidade. O julgamento de cada proposta será efetivado por recomendação da avaliação de, no mínimo, dois pareceristas. A classificação das propostas será obtida a partir das avaliações baseadas nas pontuações apresentadas no Anexo 2, sendo que a pontuação deverá obedecer aos quesitos apresentados no Anexo 3.

5.6 As propostas não aprovadas, ou cujo pareceres sejam desfavoráveis (reprovadas ou encaminhadas para adequação ou esclarecimentos), poderão passar por uma readequação, no prazo

estipulado no Anexo 1, a critério do proponente, para que sejam sanadas as dúvidas e desconformidades, e para eventualmente permitir um encaminhamento favorável à aprovação. A readequação será mediada pela Coordenadoria de Cursos de Extensão da ProEx (CCEX).

5.7 O coordenador que tiver sua proposta aprovada neste edital compromete-se à:

- a) produzir relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento da ACIEPE: lista de inscitos, cronograma das atividades realizadas, avaliação dos participantes (frequência e notas) e relatório de monitores bolsistas ou voluntários (quando houver);
- b) apresentar os resultados obtidos em eventos ou veículos de divulgação científicos ou de extensão da UFSCar e/ou de responsabilidade de terceiros;
- c) participar do banco de pareceristas da ProEx, emitindo pareceres em ações de extensão, excetuando-se aquelas vinculadas a editais nos quais esteja associado a algum projeto em concorrência.

6 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 Havendo alocação de recursos financeiros a este edital, poderão ser concedidas, mediante solicitação, bolsas de extensão com duração de até 04 (**quatro**) meses para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, limitadas a um bolsista por proposta.

6.2 As bolsas serão distribuídas em ordem de classificação por pontuação, resultante do processo de análise por pareceristas ad hoc, conforme descrito na seção anterior, até o término dos recursos disponíveis (a alocação de bolsas considera o orçamento disponível para este edital).

6.3 Todas as solicitações de bolsas de extensão deverão ser detalhadas e justificadas, tendo em vista sua coerência e aderência com as propostas de ACIEPE, demonstrando a necessidade do monitor para sua realização, assim como a contribuição dessa experiência na formação do estudante.

6.4 Não serão concedidas bolsas para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do aluno como, por exemplo, atuar em atividades de secretaria.

7 CRONOGRAMA E QUESITOS DE AVALIAÇÃO

7.1 No **Anexo 1** está estabelecido o cronograma de ações a serem obedecidas criteriosamente frente a este edital.

7.2 No **Anexo 2** são apresentados os critérios de pontuação que serão utilizados pelos pareceristas para o julgamento das propostas em conformidade com o disposto no **Anexo 3**, que define os quesitos a serem considerados.

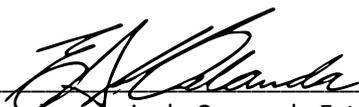
7.3 Para as propostas que não contemplam pedidos de bolsas para monitores, o critério de pontuação relativo ao detalhamento e justificativa do monitor bolsista não será considerado para fins de sua aprovação.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado final do presente edital (incluindo a distribuição das bolsas, quando for o caso) será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, em <http://www.proex.ufscar.br>, após sua homologação pelo Conselho de Extensão. Todas as divulgações serão realizadas até às 18h00 do dia preestabelecido.

Eventuais lacunas, não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE), respeitando os prazos apresentados no **Anexo 1**.

São Carlos, 18 de OUTUBRO de 2018.



Coordenadoria de Cursos de Extensão
Comissão Assessora Mista de ACIEPE
Pró-Reitoria de Extensão - UFSCar

Anexo 1

CRONOGRAMA PARA AÇÕES

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	19/10/2018 a 31/10/2018
Data limite para tramitação das propostas nos <u>Departamentos Acadêmicos</u> , Centros Acadêmicos e Setores/Unidades da UFSCar envolvidos na proposta (responsabilidade do proponente)	14/11/2018
Divulgação das propostas habilitadas em consonância com o presente Edital	19/11/2018
Período de interposição de recursos das propostas não habilitadas	19/11/2018 a 25/11/2018
Resultado da análise dos pedidos de reconsideração das atividades não habilitadas	29 /11/2018
Período de readequação das propostas reprovadas ou encaminhadas para adequação/esclarecimentos	Até 03/12/2018
Análise pelo Conselho de Extensão (CoEx) das propostas apresentadas e avaliadas	13/12/2018
Divulgação das propostas aprovadas	14/12/2018
Período para interposição de recursos sobre o resultado para as propostas não contempladas com bolsas	14/12/2018 a 18/12/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	15/01/2019

Anexo 2

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Pontuação	Critérios	Peso
Entre 0 e 3	Mérito acadêmico e social da proposta	2,0
Entre 0 e 3	Participação da comunidade externa; transferência do conhecimento gerado pela universidade para segmentos da comunidade externa	2,0
Entre 0 e 3	Integração entre ensino, pesquisa e extensão	2,5
Entre 0 e 3	Detalhamento das atividades distribuídas nas 60 horas	1,0
Entre 0 e 3	Detalhamento e justificativa das atividades do monitor bolsista, destacando a contribuição dessa experiência na formação do estudante.	2,5

Anexo 3

QUESITOS A SEREM CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO

MÉRITO ACADÊMICO E SOCIAL DA PROPOSTA

A proposta apresenta mérito acadêmico e social:

- Sim, é evidente seu excelente mérito acadêmico e social. [atribuir 3 pontos]
- O projeto apresenta algum mérito acadêmico e social, mas precisaria passar por readequações para que o mesmo se realizasse de modo pleno [atribuir 2 pontos]
- Parcialmente. O projeto apresenta algum mérito acadêmico e social, mas não é este o foco principal da proposta [atribuir 1 ponto].
- Não. Da forma como a proposta é apresentada, não é evidente seu mérito acadêmico ou social. [não atribuir nenhum ponto]

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EXTERNA

A proposta explicita a participação da comunidade externa?

- Sim, o envolvimento da comunidade é evidente na proposta e inclusive depende deste para seu sucesso. [atribuir 3 pontos]
- Sim, o envolvimento da comunidade é mostrado na proposta, como característica importante da mesma. [atribuir 2 pontos]
- Há envolvimento da comunidade, mas poderia ocorrer sem a participação dela [atribuir 1 ponto]
- Não, o projeto não evidencia a participação da comunidade externa [não atribuir pontos]

A proposta explicita o intercâmbio entre os conhecimentos gerados pela universidade e os da comunidade externa?

- Sim, é evidente o intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade. [atribuir 3 pontos]
- Nota-se um potencial de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade, embora o mesmo não esteja explicitado. [atribuir 2 pontos]
- A relação universidade e comunidade é esboçada, mas está muito aquém do que preconiza a extensão universitária [atribuir 1 ponto]
- Não é evidente na proposta a existência de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade [não atribuir pontos]

INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A proposta evidencia a integração entre ensino, pesquisa e extensão?

- Sim. A proposta apresenta, e fica evidenciada, a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. [atribuir 3 pontos]
- A proposta esboça, mas não explicita, uma possível articulação, a qual, entretanto, não fica evidente. [atribuir 2 pontos]
- A proposta apresenta não apresenta todos os elementos do tripé ensino, pesquisa e extensão. [atribuir 1 ponto]
- Não. A proposta tal como está escrita não evidencia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. [não atribuir pontos]

CARGA HORÁRIA

A distribuição das atividades ao longo das 60 horas-aula está devidamente detalhada?

- Sim. A distribuição dos conteúdos e atividades está claramente detalhada, com carga horária compatível. [atribuir 3 pontos]
- A distribuição dos conteúdos e atividades em geral é adequada, mas precisaria passar por alguma adequação ou ser melhor explicitada. [atribuir 2 pontos]
- A distribuição dos conteúdos e atividades é vaga, pouco precisa ou irregularmente distribuída ao longo das 60 horas. [atribuir 1 ponto]
- Não. A distribuição é incompatível com a carga horária proposta ou não foi realizada. [não atribuir pontos]

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

O plano de trabalho do aluno é compatível com sua formação?

- Sim. O plano de trabalho do bolsista explicita suas atribuições e demonstra a contribuição para a formação do aluno. [atribuir 3 pontos]
- O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atribuições de modo claro, embora se possa supor sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 2 pontos]
- O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atribuições de modo claro, ou não evidencia sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 1 ponto]
- Não. O plano de trabalho do bolsista é incompatível com a formação do mesmo, ou consiste em mero trabalho administrativo. [não atribuir pontos]